



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 676/79

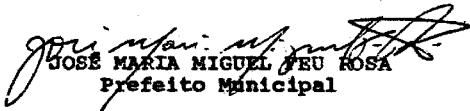
O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora MARIA PAULA DO NASCIMENTO BATISTA, uma pensão vitalícia no valor de um salário mínimo regional.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no Art. 1º desta Lei, correrão pela verba 3.2.3.2-15-82 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 20 de agosto de 1979.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal